

**ENERGISA S.A.**  
**CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06**  
**NIRE 31.3.000.2503-9**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGISA S.A. (“COMPANHIA”), REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, às 11 horas, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, no hotel “Transamerica Executive Faria Lima”, localizado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.256, CEP 04531-004.

2. **PRESENÇA:** Presentes debenturistas representantes de 92,54% (noventa e dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença de Debenturistas. Presente ainda o representante legal da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente assembleia observou os termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula 9.1 da “*Escritura Particular da Décima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Energisa S.A.*”, celebrada em 13 de junho de 2018, entre a Companhia o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”), mediante sua publicação nos jornais “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nas edições dos dias 01, 02 e 05 de fevereiro de 2019, e no jornal “Valor Econômico”, nas edições dos dias 01, 02 e 05 de fevereiro de 2019.

4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Cláudio Brandão Silveira e secretariada pelo Sra. Nathanny Louise Novais Manhães da Silva.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(I) anuência prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento nas hipóteses de:

- (a) eventual não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos, ao item (XVI) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, que estabelece determinado índice financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas

aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de dezembro de 2020, inclusive, desde que sejam observados os novos limites a serem definidos na AGD, conforme previsto na proposta da administração disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários e em [ri.energisa.com.br](http://ri.energisa.com.br);

(b) até 31 de dezembro de 2020, eventual ocorrência dos Eventos de Inadimplemento previstos nos seguintes itens da Escritura de Emissão (i) por atos ou fatos ocorridos até a data da integralização de capital pela Companhia na Companhia de Eletricidade do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.033/0001-70 (“Eletroacre”), e na Centrais Elétricas de Rondônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66 (“CERON”), em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia: (1) itens (III), (VI), (XIV) e (XVII) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrentes de descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; (2) item (VI) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrente do descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, da obrigação descrita no item (XIV) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; ou (ii) por atos ou fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2020, da obrigação descrita no item (XIII) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, e desde que decorrente de descumprimento pelas controladas Eletroacre e CERON, não sanado no prazo de 15 dias úteis contados do respectivo descumprimento; e

(c) ocorrência de vencimento antecipado de obrigações de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), conforme disposto na Cláusula 6.1, item (XIII) da Escritura de Emissão, com relação exclusivamente às obrigações decorrentes da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, da Companhia (“8ª Emissão da Companhia”), desde que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

**(II)** autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (I) acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** os Debenturistas representando 92,54% (noventa e dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

**(I)** a anuência prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento nas hipóteses de:

(a) eventual não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos, ao item (XVI) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, que estabelece determinado índice

financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de dezembro de 2020, inclusive, desde que a razão entre as contas de Dívida Financeira Líquida e EBITDA da Companhia (“Índice de Endividamento”) seja menor ou igual a: (i) 4,5 (quatro inteiros e cinquenta centésimos), com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018 (inclusive) e 31 de dezembro de 2019 (inclusive), (ii) 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos), com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de março de 2020 (inclusive) e 31 de dezembro de 2020 (inclusive), e (iii) 4,0 (quatro inteiros), com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados a partir de 31 de março de 2021 (inclusive) até a Data de Vencimento. Para fins de cálculo do Índice de Endividamento das demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de março de 2021, inclusive, deverão ser utilizadas as seguintes definições de “Dívida Financeira Líquida” e “EBITDA”:

(a.1) “Dívida Financeira Líquida” significa o valor calculado em bases consolidadas na Companhia igual: (i) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, posições líquidas de derivativos, notas promissórias (*commercial papers*), títulos emitidos no mercado internacional registrados no passivo circulante ou no passivo não circulante (*bonds, eurobonds, short term notes*), parcelamentos com fornecedores, déficit de planos de previdência e parcelamento de impostos e contribuições, registradas no passivo circulante e no passivo não circulante (ii) diminuído pelos saldos de caixa, aplicações financeiras, recursos a receber da Eletrobrás/CCEE/Agentes Repassadores em decorrência do Programa de Baixa Renda e Programa Luz para Todos registrados no ativo circulante e no ativo não circulante, somatório dos ativos regulatórios líquidos decorrentes de Contas de Variação da Parcela A (“CVA”), somatório dos ativos de RGR líquidos, créditos da Conta de Consumo de Combustíveis (“CCC”) e somatório dos ativos líquidos da conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”), observado que, se em decorrência de alteração nas normas contábeis, os créditos da CVA, RGR, CCC e CDE deixem de ser contabilizados no balanço patrimonial como ativo, os valores continuarão a ser subtraídos para fins de cálculo da Dívida Financeira Líquida desde que estejam detalhados em notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia; e

(a.2) “EBITDA” significa o somatório em bases consolidadas da Companhia e de cada uma das empresas controladas pela Companhia do resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, antes da participação de minoritários, imposto de renda, contribuição social, resultado não operacional, resultado financeiro, amortização de ágio, depreciação dos ativos, baixa de ativos, participação em coligadas e controladas, despesas com ajuste de déficit de planos de previdência e incluindo (a) a receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica e (b) recursos de subvenção, que

tenham efeito caixa, concedidos para fazer frente aos custos de energia comprada das distribuidoras.

(b) até 31 de dezembro de 2020, eventual ocorrência dos Eventos de Inadimplemento previstos nos seguintes itens da Escritura de Emissão (i) por atos ou fatos ocorridos até a data da integralização de capital pela Companhia na Eletroacre e na CERON, em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia: (1) itens (III), (VI), (XIV) e (XVII) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrentes de descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; (2) item (VI) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrente do descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, da obrigação descrita no item (XIV) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; ou (ii) por atos ou fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2020, da obrigação descrita no item (XIII) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, e desde que decorrente de descumprimento pelas controladas Eletroacre e CERON, não sanado no prazo de 15 dias úteis contados do respectivo descumprimento; e

(c) ocorrência de vencimento antecipado de obrigações de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), conforme disposto na Cláusula 6.1, item (XIII) da Escritura de Emissão, com relação exclusivamente às obrigações decorrentes da 8ª Emissão da Companhia, desde que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima; e

As anuências prévias deliberadas nesta AGD são condicionadas ao pagamento de prêmio pela Companhia aos Debenturistas (“Prêmio de Anuência Prévia”), equivalente a 0,3294% (três mil, duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo por cento) (“Multiplicador”), multiplicado pela *duration* remanescente da Emissão, incidente sobre Valor Nominal Unitário na data de realização da Assembleia, acrescido dos juros remuneratórios devidos e ainda não pagos. A *duration* utilizada será a mesma divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM (“B3”) através do portal <<https://calculadorarendafixa.com.br/#/navbar/calculadora>>, com o cálculo do prêmio a ser realizado pela Emissora e informado ao Agente Fiduciário para validação. O Prêmio de Anuência Prévia deverá ser pago aos Debenturistas em até 15 (quinze) dias contados da presente data, ficando estabelecido que o pagamento do Prêmio de Anuência Prévia será realizado no dia 28 de fevereiro de 2019, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM, que deverá ser comunicada a respeito da criação do referido evento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data efetiva do evento.

Caso, nas assembleias gerais de titulares de (1) debêntures da (1.i) 8ª Emissão da Companhia; (1.ii) 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em quatro séries, da Companhia; (1.iii) 5ª emissão de

debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Companhia; (1.iv) 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A.; (1.v) 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A.; (1.vi) 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.; ou (1.vii) 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.; ou (2) notas promissórias da 3ª emissão de notas promissórias comerciais, em série única, da Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A., seja deliberado o pagamento de um prêmio cujo multiplicador seja superior ao Multiplicador deliberado nesta Assembleia (“Prêmio Superior” e “Multiplicador Superior”, respectivamente), a Companhia deverá, dentro do mesmo prazo para pagamento do Prêmio Superior, pagar aos Debenturistas da presente Emissão a diferença entre (a) o valor que seria devido caso o Prêmio de Anuência Prévia fosse calculado por meio da multiplicação da *duration* remanescente das Debêntures da respectiva série da presente Emissão pelo Multiplicador Superior; e (b) o valor já efetivamente pago aos Debenturistas a título de Prêmio de Anuência Prévia.

(II) a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (I) acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Cláudio Brandão Silveira, Presidente; Nathanny Louise Novais Manhães da Silva, Secretária.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.

---

Cláudio Brandão Silveira  
**Presidente**

---

Nathanny Louise Novais Manhães da Silva  
**Secretária**

[DEMAIS ASSINATURAS SEGUEM NA PROXIMA PÁGINA]

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Energisa S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2019)*

**ENERGISA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Energisa S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2019)*

Razão Social	CNPJ
RT ENDEAVOUR RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	11959578000196

Por seu gestor: ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04

Neste ato representado por seu procurador: Marcelo Cortopassi Neto - CPF: 117.859.148-47

---

Razão Social	CNPJ
BANCO SAFRA S/A	58160789000128

Neste ato representado por seu procurador: Philippe Ferreira de Oliveira, CPF: 357.727.298-88

---

Razão Social	CNPJ
KINEA CREDITO PRIVADO PREV RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO	26491419000187
KINEA RENDA FIXA ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	27945264000174

Neste ato representado por sua procuradora: Daniela Cristina Gamboa, CPF: 310.792.138-64

---

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Energisa S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2019)*

Razão Social	CNPJ
DLM HEDGE CONSERVADOR FIM	09720710000160
DLM HEDGE CONSERVADOR II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	20879578000177
DLM PREMIUM 30 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	27826059000190

Por seu gestor: DLM INVISTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ: 05.585083/0001-41

Neste ato representado por seu procurador: Luiz Roberto Fonseca Silva - CPF: 401.897.978-94

---

Razão Social	CNPJ
SPARTA TOP MASTER CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	14188164000107
SPARTA MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	24444154000130
SPARTA PREVIDENCIA FIFE ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	30869395000124

Por seu gestor: SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, CNPJ: 72.745.714/0001-30

Neste ato representado por seu procurador: Luiz Roberto Fonseca Silva - CPF: 401.897.978-94

---



*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Energisa S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2019)*

Razão Social	CNPJ
AF INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO GERAES	09720734000110
SANTANA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	27389655000150
TOPAZIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	27477418000140

Por seu gestor: AF INVEST ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ: 03.226.533/0001-84

Neste ato representado por seu procurador: Luiz Roberto Fonseca Silva - CPF: 401.897.978-94

---

Razão Social	CNPJ
BNP PARIBAS MASTER CREDITO FI RF CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	12107669000166
BNP PARIBAS MASTER CREDITO PLUS FI RF CP LONGO PRAZO	17137984000150
BNP PARIBAS WQUAT'RO FIM CP	18538542000188
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 1	00977449000104
MONT BLANC FI RF CP PREVIDENCIARIO	04764252000148
ADVANZ FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	15436573000130
BNP PARIBAS HYPERION FIM CP	20504782000103

Por seu gestor: BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT BRASIL LTDA, CNPJ: 02.562.663/0001-25

Neste ato representado por seu procurador: Luiz Roberto Fonseca Silva - CPF: 401.897.978-94

---

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Energisa S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2019)*

Razão Social	CNPJ
FGG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP	13651967000185
XP TOP CREDITO PRIVADO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	04621721000170
XP QI I CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	27347591000124

Por seu gestor: XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ: 07.625.200/0001-89

Neste ato representado por seu procurador: Luiz Roberto Fonseca Silva - CPF: 401.897.978-94

---

Razão Social	CNPJ
XP REFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CREDITO PRIVADO	10843445000197
XP INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	11046179000134
XPCE II FIM CREDITO PRIVADO	22985070000189
XP CORPORATE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	23999611000190

Por seu gestor: XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA., CNPJ: 16.789.525/0001-98

Neste ato representado por seu procurador: Luiz Roberto Fonseca Silva - CPF: 401.897.978-94

---